



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 1.238

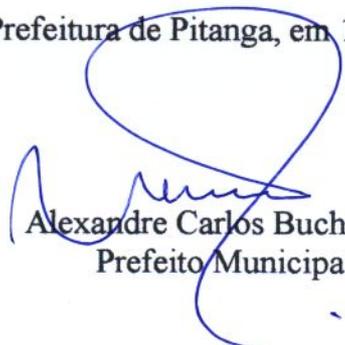
Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão salarial geral e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder revisão salarial geral aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 10,75 % (dez vírgula setenta e cinco por cento), em conformidade com o disposto no artigo 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 1 de junho de 2005.



Alexandre Carlos Buchmann
Prefeito Municipal